



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018014663

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2019

HORÁRIO: 10:00 hr

ENDEREÇO ELETRÔNICO: hgj.licitacao@angra.rj.gov.br

A **Fundação Hospital Geral da Japuiba**, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Hospitalar, Sr. Sebastião Faria de Souza, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2018014663 fará realizar, no dia 30 de maio de 2019 às 10 horas, no Auditório – 2º andar, na FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUIBA, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, registro de preços para medicamentos e correlatos para atender aos pacientes internados na Fundação Hospital Geral da Japuiba, pelo período de 12 meses, com entrega programada de acordo com a necessidade da unidade hospitalar e suas demandas, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 10.024/2016, no Decreto Municipal n.º 9829/2015, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Municipal n.º 9.829/2015, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Coordenadoria de Licitação e Compras, na Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hgj.licitacao@angra.rj.gov.br

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hgj.licitacao@angra.rj.gov.br

1.6. Caberá ao (à) Secretário Hospitalar, auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto o registro de preços para medicamentos e correlatos para atender aos pacientes internados na Fundação Hospital Geral da Japuiba, pelo período de 12 meses, com entrega programada de acordo com a necessidade da unidade hospitalar e suas demandas, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto 9829/2015.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

5.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.



5.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

5.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

5.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

5.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

5.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

5.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



6.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

6.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do Anexo V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 – DOS ENVELOPES

7.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo VI– Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.2. A proposta deverá ainda:

a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os termos, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 03 (três) casas decimais - exemplo: R\$ 0,001 (um milésimo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- 8.3.** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.
- 8.4.** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



9.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

9.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

10.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VII), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VIII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXOS IX E X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do referido diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito



negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

11.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;

c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;



- e) Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária; ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;
- f) Certificado de Boas Práticas do Fabricante emitido pela Anvisa, apenas para empresas fabricantes;
- g) Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA.

11.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

11.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

11.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

11.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

11.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

12.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

13.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

13.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

13.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

13.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

14.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 15.2 e 15.3.

15 DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



16.1 – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

16.2 – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 16.1.

17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei nº 8.666/1993.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes, na forma do artigo 22§ 4º, do Decreto Municipal nº 9.829/2015.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.



f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 02 (dois) dias sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação da Superintendência Solicitante.

h) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

i) Efetuar a entrega dos produtos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O prazo de entrega dos produtos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida Fundação Hospital Geral da Japuiba.

21.2 O item desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Hospital Geral da Japuiba, situada na Rua Japoranga, 1700 Japuiba, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.



21.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à Fundação do Hospital Geral da Japuiba, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

21.4 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, do Anexo I;
- b) II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

22 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

22.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

22.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, pelo servidor designado para a fiscalização da contratação, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22.3 Após a Inspeção de Recebimento, a CONTRATANTE emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

22.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

22.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do envio, via fax pela CONTRATANTE, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

22.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes no endereço indicado no item 21.2 correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

22.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no endereço indicado no item 21.2, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

22.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 02 (dois) dias ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

22.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o CONTRATANTE emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

22.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições



estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

22.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte2004, Ficha 20181205 e Dotação Orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339030.2004

23.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da nota fiscal no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

23.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

23.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Hospital Geral da Japuiba, CNPJ: 26.830.623/0001-85, Inscrição Estadual: Isento, Fundação Hospital Geral da Japuiba, Endereço: Rua Japorangra, nº: 1700, Japuiba – CEP.: 23.934-055 - Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3368-6680.

23.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem



de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

23.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

24 DA GARANTIA / VALIDADE

24.1 O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

25 DOS RECURSOS

25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1.1 Até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

25.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

25.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

25.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

25.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



25.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

26.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

26.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

26.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

26.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

26.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

27 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

27.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

27.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado à FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

28.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3. Fica assegurado a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



28.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

28.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Nenhum prazo se inicia ou vence em dia em que não houver expediente na Administração Pública Municipal.

28.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

28.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

28.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

28.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2019.

.....
KÁTIA REGINA DA S. CORDEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços para medicamentos e correlatos para atender aos pacientes internados na Fundação do Hospital Geral da Japuíba, pelo período de 12 meses, com entrega programada de acordo com a necessidade da unidade hospitalar e suas demandas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente registro de preços para futura aquisição a fim de atender para medicamentos e correlatos para abastecimento do estoque da farmácia hospitalar da Fundação do Hospital Geral da Japuíba, com entrega dos medicamentos com validade no ato do recebimento no setor de no mínimo 12 meses.

Não obstante, uma vez que no pregão nº 002/2019- Processo nº 2018008524, houve itens desclassificados pela parte técnica, itens acima do valor estimado e sem cotação, desta forma solicitamos nova cotação para aquisição dos mesmos.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte Fonte2004, Ficha 20181205 e Dotação Orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339030.2004

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

Atendimento aos pacientes internados ou em avaliação médica nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA - FHGJ- Angra dos Reis. CONSUMO MÉDIO MENSAL DOS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTA RELACIONADO AS QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS DIARIAMENTE PARA OS SETORES HOSPITALARES: CLINICA CIRURGICA, HIPORDEMIA, CLINICA MEDICA FEMININA, CLINICA MEDICA MASCULINA, GRANDE EMERGÊNCIA, ORTOPE-DIA, REPOUSO, UPG, SEMI CRITICO E CRITICO. O QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM FOI DETERMINADO MULTIPLICANDO O CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO POR 12 MESES. CONFOME DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL (UNIDADES)	QUANT. (CONSUMO MÉDIO MENSAL X 12 MESES)	UNID.	DESCRIÇÃO
LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS				
1	50	600	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMP
2	200	2400	CP	ACICLOVIR 400MG - COMP
3	50	600	CP	AXETILCEFUROXIMA 500MG - COMP



4	1000	12000	CP	ATORVASTATINA 20MG - COMP
5	500	6000	CP	CAPTOPRIL 50MG - COMP
6	30	360	CP	CIPROFIBRATO 100MG - COMP
7	500	6000	CP	CLONIDINA 0,150MG - COMP
8	20	240	CP	COLCHICINA 0,5MG - COMP
9	25	300	ENV	COLESTIRAMINA 4G - ENVELOPE
10	300	3600	CP	DABIGATRANA 75MG - COMP
11	200	2400	CP	DABIGATRANA 110MG - COMP
12	500	6000	CP	DABIGATRANA 150MG - COMP
13	100	1200	CP	DEXAMETASONA 4MG - COMP
14	100	1200	CP	DIMENIDRINATO 100MG - COMP
15	500	6000	CP	ENALAPRIL 20MG - COMP
16	50	600	CP	FINASTERIDA 5MG - COMP
17	500	6000	CP	HIDRALAZINA 50MG - COMP
18	500	6000	CP	INDAPAMIDA 1,5MG - COMP
19	200	2400	CP	ISOSSORBIDA 10MG - COMP
20	50	600	CAP/CP	ITRACONAZOL 100MG – COMP/CAP
21	50	600	CP	NEBIVOLOL 5MG - COMP
22	1000	12000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COMP
23	1000	12000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - COMP
24	50	600	CP	PIRIDOXINA 100MG - COMP
25	100	1200	CP	PRAZOSINA 2MG - COMP
26	300	3600	CP	RIVAROXABANA 10MG - COMP
27	30	360	CP	SILDENAFILA 20MG -COMP



28	500	6000	CP	SUCUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - COMP
29	500	6000	CP	SUCUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG - COMP
30	50	600	CP	SUCUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG - COMP
31	500	6000	CP	AMIODARONA 200MG - COMP
32	100	1200	CP	BACLOFENO 10MG - COMP
33	100	1200	CP	BISOPROLOL 1,25MG - COMP
34	200	2400	CP	BISOPROLOL 2,5MG - COMP
35	100	1200	CP	BISOPROLOL 5MG - COMP
36	100	1200	CP	BISOPROLOL 10MG - COMP
37	500	6000	CP	CLONIDINA 0,1MG - COMP
38	100	1200	CP	CLONIDINA 0,200MG - COMP
39	2000	24000	CP	DIPIRONA 500MG - COMP
40	15	180	CP	FINASTERIDA 1MG - COMP
41	200	2400	CP	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP
42	500	6000	CP	HIDRALAZINA 25MG - COMP
43	500	6000	CP	HIOSCINA 10MG - COMP
44	500	6000	CP	ISOSSORBIDA 5MG - COMP
45	250	3000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG - COMP
46	125	1500	CP	LOPERAMIDA 2MG - COMP
47	500	6000	CP	METILDOPA 250MG - COMP
48	500	6000	CP	METILDOPA 500MG - COMP
49	500	6000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMP
50	125	1500	CP	NIFEDIPINA 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP
51	750	9000	CP	ONDANSETRONA 4MG - COMP
52	100	1200	CP	ORLISTAT 120MG -COMP



53	30	360	CP	PRAZOSINA 1MG - COMP
54	125	1500	CP	PROPILTIOURACILA 10MG - COMP
55	300	3600	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULA
56	250	3000	CP	SALBUTAMOL 2MG - COMP
LOTE II- INJETAVEIS				
1	50	600	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 100ML
2	1	12	AMP	ALTEPLASE 10MG - AMP
3	1	12	AMP	ALTEPLASE 20MG - AMP
4	300	3600	FR/AMP	AMPICILINA 500MG – FR/AMP
5	50	600	AMP	ASPARTATO DE ORNITINA 5G - AMP
6	50	600	AMP	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - AMP 5ML
7	100	1200	FR/AMP	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG – FR/AMP
8	50	600	FR/AMP	CEFTRIAXONA 1G IM (INTRAMUSCULAR) – FR/AMP
9	50	600	FR/AMP	CEFTRIAXONA 500MG IM (INTRAMUSCULAR) – FR/AMP
10	100	1200	AMP	CETOROLACO DE TROMETAMOL 30MG/ML - AMP
11	20	240	AMP	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG - AMP
12	200	2400	TUB	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/mL - TUB 1,8ML
13	200	2400	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (1:50.000 EM NOREPINEFRINA) -TUB 1,8ML
14	50	600	AMP	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML(0,75%) -AMP 20ML
15	50	600	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML - AMP
16	1000	12000	AMP	DIMENIDRATO 3MG/ML+ 5 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 100 MG/ML GLICOSE + 100 MG/ML FRUTOSE – AMP 10ML
17	50	600	FR/AMP	ERTAPENEM 1G – FR/AMP
18	25	300	FR/AMP	ESMOLOL 10MG/ML – FR/AMP
19	50	600	FR/AMP	ESMOLOL 250MG/ML – FR/AMP



20	500	6000	AMP	GENTAMICINA 40MG - AMP
21	100	1200	FR/AMP	IMIPENEM 500MG + CILASTINA 500MG – FR/AMP
22	1	12	FR	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) - SOL INJ
23	30	360	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G - FRASCO 50ML
24	20	240	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 10G - FRASCO 200ML
25	5	60	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 20G - FRASCO 400ML
26	50	600	AMP	LINCOMICINA 600MG/2ML - AMP
27	10	120	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP
28	10	120	AMP	MILRINONA 1MG/ML - AMP
29	10	120	AMP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML - AMP
30	50	600	FR/AMP	PENICILINA 600.000UI – FR/ AMP
31	1000	12000	FR/AMP	PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM 250MG - AMP
32	30	360	AMP	TERLIPRESSINA 1MG - AMP
33	300	3600	FR/AMP	TIGECICLINA 50MG -AMP
34	10	120	FR	VORICONAZOL 200MG - FR
35	10	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,05MG/ML
36	10	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1MG/ML
37	50	600	F/A	ALPROSTADIL 20MCG - AMP
38	750	9000	AMP	AMINOFILINA 240MG/ML - AMP
39	500	6000	FR/AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP
40	500	6000	FR	BECLOMETASONA 400 MCG/ML - flaconete sol inalatoria
41	1000	12000	F/A	CEFALOTINA 1G - AMP
42	5000	60000	AMP	CEFAZOLINA 1G - AMP
43	125	1500	FR/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G FR/AMP
44	3000	36000	FR/AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM



45	500	6000	AMP	CLARITROMICINA 500MG - AMP
46	750	9000	FR/AMP	CLINDAMICINA 600 MG FR/AMP 4 ML
47	500	6000	F/A	COLISTIMETATO DE SÓDIO (POLIMIXINA E) 1.000.000 UI
48	30	360	AMP	DAPTOMICINA 500MG - FRASCO AMPOLA
49	2	24	FR	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - FRASCO
50	2	24	FR	ESTREPTOQUINASE 750.000UI - FRASCO
51	500	6000	FR	FLUCONAZOL 200MG IV
52	250	3000	AMP	HIDRÓXIDO FÉRRICO POLIMALTOSE 100MG/2ML IM - AMP
53	20	240	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% - SOL INJ
54	750	9000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP
55	500	6000	FR/AMP	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP
56	250	3000	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMP
57	500	6000	AMP	SULFA+TRIME 80+16MG/ML - AMP
58	250	3000	UNID	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP
59	25	300	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMP
60	250	3000	AMP	VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + VITAMINA D3 220 UI + VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) 11,2 UI + VITAMINA C 125 MG + VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG + VITAMINA B12 0,006 MG + VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 0,069 MG + VITAMINA PP 46 MG - AMP
LOTE III- GRANDES VOLUMES				
1	1000	12000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML
2	75	900	FR	GELATINA 3,5% ELETROLITOS - SOL
LOTE IV – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR /INALATÓRIOS/ SUPOSITORIOS / PÓ				
1	30	360	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE – FRASCO
2	10	120	FR	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SPRAY - FRASCO
3	50	600	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - FRASCO



4	20	240	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO
5	25	300	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG + 31,25 MG/5 ML - FRASCO
6	10	120	FR	AXETILCEFUROXIMA 50MG/ML SUPENSÃO - FRASCO
7	50	600	FR	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY - FRASCO
8	20	240	FR	CETOPROFENO 20MG/ML – FRASCO 20ML
9	30	360	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML
10	30	360	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML
11	5	60	FR	COMPLEXO B XAROPE (CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CALCIO 1,5MG + FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG) - FRASCO
12	30	360	FR	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE- FRASCO
13	10	120	FR	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML GOTAS -FRASCO
14	20	240	FR	NIMESULIDA 50MG/ML – FRASCO 15ML
15	30	360	FR	POLIVITAMINICO GOTAS (VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA D3 + VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) + VITAMINA C + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + BIOTINA + ÁCIDO PANTOTÊNICO + NIACINAMIDA) - FRASCO
16	30	360	FR	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG SPRAY – FRASCO
17	1	12	FR	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ (ATÉ 20%) - FRASCO 100MG
18	50	600	UNID	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL - UNIDADE
19	25	300	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML - FRASCO
20	25	300	FR	BUDESONIDA 0,25MG/ML
21	75	900	FR	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS
22	50	600	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOL ORAL
23	250	3000	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250 MGML- GOTAS – FR 20 ML



24	250	3000	FR	LORATADINA 1MG/ML - XPE
25	500	6000	FR	ÓLEO MINERAL - SOL ORAL FR 100 ML
LOTE V - POMADAS/GEL/LOÇÃO				
1	500	6000	FR	ÁC. GRAXOS ESSENCIAIS – SOL TOPICA OLEOSA – FRASCO DE 30 ML
2	50	600	TB	BETAMETASONA 0,64MG/G + GENTAMICINA 1MG/G (CREME DERMATOLOGICO) - TUBO 30G
3	300	3600	TB	COLAGENASE 0,6U/G - TUBO 30G
4	200	2400	TB	COLAGENASE 1,2U/G - TUBO 30G
5	5	60	TB	POLICRESULENO 18MG/G – TUBO 50MG
6	20	240	TB	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G – TUBO 30MG
7	50	600	FR	POLIHEXANIDA PHMB 0,1% + BETAÍNA 0,1% - FRASCO 350ML
8	50	600	FR	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SPRAY FRASCO 20ML
9	50	600	TB	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO DE DIETILAMONIO 50 MG/G - GEL -TUBO COM 30G
10	250	3000	TB	MICONAZOL 20MG/G- POMADA – BISONAGA 30G
11	250	3000	TB	NISTATINA CREME 2500 UI – CREME VAGINAL - BISONAGA 60 G COM APLICADOR
LOTE VI - CONTRASTE RADIOLOGICO				
1	200	2400	FR	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IONICO A BASE DE IOPAMIDOL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 300 Mg/ ML , FRASCO DE 100 ML
2	300	3600	FR	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IONICO A BASE DE IOPAMIDOL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 300 Mg/ ML , FRASCO DE 50ML
LOTE VII - PSICOTRÓPICOS				
Obs: USO HOSPITALAR , FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.				
1	500	6000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG CP
2	20	240	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML- AMP



3	200	2400	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMP 2ML
4	250	3000	CP	FENITOINA 100MG – CP
5	200	2400	CP	GABAPENTINA 300MG - CP
6	30	360	FR	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO INALANTE - FR 250 ML
7	50	600	AMP	MORFINA 0,1 MG/MLC- 1 ML - AMP
8	30	360	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG- AMP 1ML
9	50	600	CP/CAP	PREGABALINA 75MG – CP/CAP
10	30	360	CP	QUETIAPINA 25MG - CP
11	50	600	CP	TOPIRAMATO 50MG - CP
12	50	600	FR/AMP	VALPROATO DE SÓDIO 100MG/ML – FR/ AMP
13	100	1200	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CP
14	50	600	CP	BUPROPIONA 150MG CP
15	1000	12000	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA
16	500	6000	AMP	FENITOÍNA 50/ML/ML – 5 ML
17	3000	36000	FR	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML – INJ AMP -10 ML
18	3000	36000	FR	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 10 ML
19	125	1500	CP	TRAMADOL 50 MG CP
LOTE VIII - OFTAMOLOGIA				
1	10	120	UNID	ACIDO POLIACRILICO 0,2% GEL
2	20	240	UNID	ATROPINA 1% COLIRIO
3	20	240	UNID	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLIRIO
4	10	120	UNID	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI - COLIRIO
5	20	240	UNID	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML 5ML
6	50	600	UNID	CIPROFLOXACINO COLIRIO
7	20	240	UNID	FENILEFRINA 10 % COLIRIO



8	10	120	UNID	MITOMICINA 5MG FRASCO-AMPOLA
9	10	120	UNID	MOXIFLOXACINO COLIRIO
10	50	600	UNID	PROXIMETACAINA 5 MG/ML
11	75	900	UNID	RETINOL+ASSOC. - POMADA OFTALMICA
12	10	120	UNID	TOBRAMICINA POMADA
13	10	120	UNID	TRIANCINOLONA 40 MG – FRS/AMP

4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;
- c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- e) Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária; ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;
- f) A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante emitido pela Anvisa, apenas para empresas fabricantes;
- g) Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do medicamento, emitido pela ANVISA.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o **valor global** de R\$ _____ (.....)

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

6.2 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais/, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

6.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

6.4 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, situada na Rua Japoranga, 1700 - Japuiba- Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.



9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais/ entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 2 (Dois) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 2 (Dois) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:



- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Angra dos Reis, ... de de 2019.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2019.

Carimbo e assinatura do Secretário



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

No dia _____ do mês de _____ de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) _____, localizado _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: _____ e e-mail: _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL (UNIDADES)	QUANT. (CONSUMO MÉDIO MENSAL X 12 MESES)	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS							
1	50	600	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMP			
2	200	2400	CP	ACICLOVIR 400MG - COMP			
3	50	600	CP	AXETILCEFUROXIMA 500MG - COMP			
4	1000	12000	CP	ATORVASTATINA 20MG - COMP			
5	500	6000	CP	CAPTOPRIL 50MG - COMP			
6	30	360	CP	CIPROFIBRATO 100MG - COMP			
7	500	6000	CP	CLONIDINA 0,150MG - COMP			
8	20	240	CP	COLCHICINA 0,5MG - COMP			
9	25	300	ENV	COLESTIRAMINA 4G - ENVELOPE			
10	300	3600	CP	DABIGATRANA 75MG - COMP			



Rubrica

11	200	2400	CP	DABIGATRANA 110MG - COMP			
12	500	6000	CP	DABIGATRANA 150MG - COMP			
13	100	1200	CP	DEXAMETASONA 4MG - COMP			
14	100	1200	CP	DIMENIDRINATO 100MG - COMP			
15	500	6000	CP	ENALAPRIL 20MG - COMP			
16	50	600	CP	FINASTERIDA 5MG - COMP			
17	500	6000	CP	HIDRALAZINA 50MG - COMP			
18	500	6000	CP	INDAPAMIDA 1,5MG - COMP			
19	200	2400	CP	ISOSSORBIDA 10MG - COMP			
20	50	600	CAP/CP	ITRACONAZOL 100MG - COMP/CAP			
21	50	600	CP	NEBIVOLOL 5MG - COMP			
22	1000	12000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COMP			
23	1000	12000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - COMP			
24	50	600	CP	PIRIDOXINA 100MG - COMP			
25	100	1200	CP	PRAZOSINA 2MG - COMP			
26	300	3600	CP	RIVAROXABANA 10MG - COMP			
27	30	360	CP	SILDENAFILA 20MG - COMP			
28	500	6000	CP	SUCUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - COMP			
29	500	6000	CP	SUCUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG - COMP			
30	50	600	CP	SUCUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG - COMP			
31	500	6000	CP	AMIODARONA 200MG - COMP			
32	100	1200	CP	BACLOFENO 10MG - COMP			
33	100	1200	CP	BISOPROLOL 1,25MG - COMP			
34	200	2400	CP	BISOPROLOL 2,5MG - COMP			



35	100	1200	CP	BISOPROLOL 5MG - COMP			
36	100	1200	CP	BISOPROLOL 10MG - COMP			
37	500	6000	CP	CLONIDINA 0,1MG - COMP			
38	100	1200	CP	CLONIDINA 0,200MG - COMP			
39	2000	24000	CP	DIPIRONA 500MG – COMP			
40	15	180	CP	FINASTERIDA 1MG - COMP			
41	200	2400	CP	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP			
42	500	6000	CP	HIDRALAZINA 25MG - COMP			
43	500	6000	CP	HIOSCINA 10MG - COMP			
44	500	6000	CP	ISOSSORBIDA 5MG - COMP			
45	250	3000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG - COMP			
46	125	1500	CP	LOPERAMIDA 2MG - COMP			
47	500	6000	CP	METILDOPA 250MG - COMP			
48	500	6000	CP	METILDOPA 500MG - COMP			
49	500	6000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMP			
50	125	1500	CP	NIFEDIPINA 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP			
51	750	9000	CP	ONDANSETRONA 4MG - COMP			
52	100	1200	CP	ORLISTAT 120MG -COMP			
53	30	360	CP	PRAZOSINA 1MG - COMP			
54	125	1500	CP	PROPILTIOURACILA 10MG - COMP			
55	300	3600	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULA			
56	250	3000	CP	SALBUTAMOL 2MG - COMP			
LOTE II- INJETAVEIS							
1	50	600	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 100ML			



2	1	12	AMP	ALTEPLASE 10MG - AMP			
3	1	12	AMP	ALTEPLASE 20MG - AMP			
4	300	3600	FR/AMP	AMPICILINA 500MG – FR/AMP			
5	50	600	AMP	ASPARTATO DE ORNITINA 5G - AMP			
6	50	600	AMP	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - AMP 5ML			
7	100	1200	FR/AMP	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG – FR/AMP			
8	50	600	FR/AMP	CEFTRIAXONA 1G IM (INTRAMUSCULAR) – FR/AMP			
9	50	600	FR/AMP	CEFTRIAXONA 500MG IM (INTRAMUSCULAR) – FR/AMP			
10	100	1200	AMP	CETOROLACO DE TROMETAMOL 30MG/ML - AMP			
11	20	240	AMP	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG - AMP			
12	200	2400	TUB	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/mL - TUB 1,8ML			
13	200	2400	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (1:50.000 EM NOREPINEFRINA) -TUB 1,8ML			
14	50	600	AMP	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML(0,75%) -AMP 20ML			
15	50	600	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML - AMP			
16	1000	12000	AMP	DIMENIDRATO 3MG/ML+ 5 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 100 MG/ML GLICOSE + 100 MG/ML FRUTOSE – AMP 10ML			
17	50	600	FR/AMP	ERTAPENEM 1G – FR/AMP			
18	25	300	FR/AMP	ESMOLOL 10MG/ML – FR/AMP			
19	50	600	FR/AMP	ESMOLOL 250MG/ML – FR/AMP			
20	500	6000	AMP	GENTAMICINA 40MG - AMP			
21	100	1200	FR/AMP	IMIPENEM 500MG + CILASTINA 500MG – FR/AMP			
22	1	12	FR	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) - SOL INJ			



23	30	360	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G - FRASCO 50ML			
24	20	240	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 10G - FRASCO 200ML			
25	5	60	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 20G - FRASCO 400ML			
26	50	600	AMP	LINCOMICINA 600MG/2ML - AMP			
27	10	120	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP			
28	10	120	AMP	MILRINONA 1MG/ML - AMP			
29	10	120	AMP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML - AMP			
30	50	600	FR/AMP	PENICILINA 600.000UI - FR/ AMP			
31	1000	12000	FR/AMP	PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM 250MG - AMP			
32	30	360	AMP	TERLIPRESSINA 1MG - AMP			
33	300	3600	FR/AMP	TIGECICLINA 50MG -AMP			
34	10	120	FR	VORICONAZOL 200MG - FR			
35	10	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,05MG/ML			
36	10	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1MG/ML			
37	50	600	F/A	ALPROSTADIL 20MCG - AMP			
38	750	9000	AMP	AMINOFILINA 240MG/ML - AMP			
39	500	6000	FR/AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP			
40	500	6000	FR	BECLOMETASONA 400 MCG/ML - flaconete sol inalatoria			
41	1000	12000	F/A	CEFALOTINA 1G - AMP			
42	5000	60000	AMP	CEFAZOLINA 1G - AMP			
43	125	1500	FR/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G FR/AMP			
44	3000	36000	FR/AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM			
45	500	6000	AMP	CLARITROMICINA 500MG - AMP			



46	750	9000	FR/AMP	CLINDAMICINA 600 MG FR/AMP 4 ML			
47	500	6000	F/A	COLISTIMETATO DE SÓDIO (POLIMIXINA E) 1.000.000 UI			
48	30	360	AMP	DAPTOMICINA 500MG - FRASCO AMPOLA			
49	2	24	FR	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - FRASCO			
50	2	24	FR	ESTREPTOQUINASE 750.000UI - FRASCO			
51	500	6000	FR	FLUCONAZOL 200MG IV			
52	250	3000	AMP	HIDRÓXIDO FÉRRICO POLIMALTOSE 100MG/2ML IM - AMP			
53	20	240	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% - SOL INJ			
54	750	9000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP			
55	500	6000	FR/AMP	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP			
56	250	3000	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMP			
57	500	6000	AMP	SULFA+TRIME 80+16MG/ML - AMP			
58	250	3000	UNID	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP			
59	25	300	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMP			
60	250	3000	AMP	VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + VITAMINA D3 220 UI + VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) 11,2 UI + VITAMINA C 125 MG + VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG + VITAMINA B12 0,006 MG + VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 0,069 MG + VITAMINA PP 46 MG - AMP			
LOTE III- GRANDES VOLUMES							
1	1000	12000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML			
2	75	900	FR	GELATINA 3,5% ELETROLITOS - SOL			
LOTE IV – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR /INALATÓRIOS/ SUPOSITORIOS / PÓ							
1	30	360	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE – FRASCO			
2	10	120	FR	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SPRAY - FRASCO			



3	50	600	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - FRASCO			
4	20	240	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO			
5	25	300	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG + 31,25 MG/5 ML - FRASCO			
6	10	120	FR	AXETILCEFUROXIMA 50MG/ML SUPENSÃO - FRASCO			
7	50	600	FR	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY - FRASCO			
8	20	240	FR	CETOPROFENO 20MG/ML – FRASCO 20ML			
9	30	360	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML			
10	30	360	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML			
11	5	60	FR	COMPLEXO B XAROPE (CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CALCIO 1,5MG + FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG) - FRASCO			
12	30	360	FR	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE- FRASCO			
13	10	120	FR	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML GOTAS -FRASCO			
14	20	240	FR	NIMESULIDA 50MG/ML – FRASCO 15ML			
15	30	360	FR	POLIVITAMINICO GOTAS (VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA D3 + VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) + VITAMINA C + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + BIOTINA + ÁCIDO PANTOTÊNICO + NIACINAMIDA) - FRASCO			
16	30	360	FR	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG SPRAY – FRASCO			
17	1	12	FR	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ (ATÉ 20%) - FRASCO 100MG			
18	50	600	UNID	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL - UNIDADE			
19	25	300	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML - FRASCO			
20	25	300	FR	BUDESONIDA 0,25MG/ML			



21	75	900	FR	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS			
22	50	600	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOL ORAL			
23	250	3000	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250 MGML- GOTAS – FR 20 ML			
24	250	3000	FR	LORATADINA 1MG/ML - XPE			
25	500	6000	FR	ÓLEO MINERAL - SOL ORAL FR 100 ML			
LOTE V - POMADAS/GEL/LOÇÃO							
1	500	6000	FR	ÁC. GRAXOS ESSENCIAIS – SOL TOPICA OLEOSA – FRASCO DE 30 ML			
2	50	600	TB	BETAMETASONA 0,64MG/G + GENTAMICINA 1MG/G (CREME DERMATOLOGICO) - TUBO 30G			
3	300	3600	TB	COLAGENASE 0,6U/G - TUBO 30G			
4	200	2400	TB	COLAGENASE 1,2U/G - TUBO 30G			
5	5	60	TB	POLICRESULENO 18MG/G – TUBO 50MG			
6	20	240	TB	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G – TUBO 30MG			
7	50	600	FR	POLIHANIDA PHMB 0,1% + BETAÍNA 0,1% - FRASCO 350ML			
8	50	600	FR	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SPRAY FRASCO 20ML			
9	50	600	TB	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO DE DIETILAMONIO 50 MG/G - GEL -TUBO COM 30G			
10	250	3000	TB	MICONAZOL 20MG/G- POMADA – BISNAGA 30G			
11	250	3000	TB	NISTATINA CREME 2500 UI – CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G COM APLICADOR			
LOTE VI - CONTRASTE RADIOLOGICO							
1	200	2400	FR	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IONICO A BASE DE IOPAMIDOL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 300 Mg/ ML , FRASCO DE 100 ML			
2	300	3600	FR	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IONICO A BASE DE IOPAMIDOL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 300 Mg/ ML ,			



				FRASCO DE 50ML			
LOTE VII - PSICOTRÓPICOS							
Obs: USO HOSPITALAR, FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.							
1	500	6000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG CP			
2	20	240	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML- AMP			
3	200	2400	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMP 2ML			
4	250	3000	CP	FENITOINA 100MG – CP			
5	200	2400	CP	GABAPENTINA 300MG - CP			
6	30	360	FR	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO INALANTE - FR 250 ML			
7	50	600	AMP	MORFINA 0,1 MG/MLC- 1 ML - AMP			
8	30	360	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG- AMP 1ML			
9	50	600	CP/CAP	PREGABALINA 75MG – CP/CAP			
10	30	360	CP	QUETIAPINA 25MG - CP			
11	50	600	CP	TOPIRAMATO 50MG - CP			
12	50	600	FR/AMP	VALPROATO DE SÓDIO 100MG/ML – FR/ AMP			
13	100	1200	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CP			
14	50	600	CP	BUPROPIONA 150MG CP			
15	1000	12000	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA			
16	500	6000	AMP	FENITOÍNA 50/ML/ML – 5 ML			
17	3000	36000	FR	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML – INJ AMP -10 ML			
18	3000	36000	FR	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 10 ML			
19	125	1500	CP	TRAMADOL 50 MG CP			
LOTE VIII - OFTAMOLOGIA							



1	10	120	UNID	ACIDO POLIACRILICO 0,2% GEL			
2	20	240	UNID	ATROPINA 1% COLIRIO			
3	20	240	UNID	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLIRIO			
4	10	120	UNID	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI - COLIRIO			
5	20	240	UNID	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML 5ML			
6	50	600	UNID	CIPROFLOXACINO COLIRIO			
7	20	240	UNID	FENILEFRINA 10 % COLIRIO			
8	10	120	UNID	MITOMICINA 5MG FRASCO-AMPOLA			
9	10	120	UNID	MOXIFLOXACINO COLIRIO			
10	50	600	UNID	PROXIMETACAINA 5 MG/ML			
11	75	900	UNID	RETINOL+ASSOC. - POMADA OFTALMICA			
12	10	120	UNID	TOBRAMICINA POMADA			
13	10	120	UNID	TRIANCINOLONA 40 MG – FRS/AMP			

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 000/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

NOME DA BENEFICIÁRIA

Secretário Hospitalar

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

A/C. Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão nº xx/2019

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto à Fundação Hospital Geral da Japuiba, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ____ de _____ de 2019

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 000/2019

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de 20XX

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 000/2019

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local, em _____ de _____ de 20XX

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa abaixo se propõe **A FORNECER** medicamentos e correlatos para atender aos pacientes internados na Fundação do Hospital Geral da Japuíba, pelo período de 12 meses, com entrega programada de acordo com a necessidade da unidade hospitalar e suas demandas, pelos preços e condições assinalados na presente e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

ITEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL (UNIDADES)	QUANT. (CONSUMO MÉDIO MENSAL X 12 MESES)	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS							
1	50	600	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMP			
2	200	2400	CP	ACICLOVIR 400MG - COMP			
3	50	600	CP	AXETILCEFUROXIMA 500MG - COMP			
4	1000	12000	CP	ATORVASTATINA 20MG - COMP			
5	500	6000	CP	CAPTOPRIL 50MG - COMP			
6	30	360	CP	CIPROFIBRATO 100MG - COMP			
7	500	6000	CP	CLONIDINA 0,150MG - COMP			
8	20	240	CP	COLCHICINA 0,5MG - COMP			
9	25	300	ENV	COLESTIRAMINA 4G - ENVELOPE			
10	300	3600	CP	DABIGATRANA 75MG - COMP			
11	200	2400	CP	DABIGATRANA 110MG - COMP			
12	500	6000	CP	DABIGATRANA 150MG - COMP			



13	100	1200	CP	DEXAMETASONA 4MG - COMP			
14	100	1200	CP	DIMENIDRINATO 100MG - COMP			
15	500	6000	CP	ENALAPRIL 20MG - COMP			
16	50	600	CP	FINASTERIDA 5MG - COMP			
17	500	6000	CP	HIDRALAZINA 50MG - COMP			
18	500	6000	CP	INDAPAMIDA 1,5MG - COMP			
19	200	2400	CP	ISOSSORBIDA 10MG - COMP			
20	50	600	CAP/CP	ITRACONAZOL 100MG – COMP/CAP			
21	50	600	CP	NEBIVOLOL 5MG - COMP			
22	1000	12000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COMP			
23	1000	12000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - COMP			
24	50	600	CP	PIRIDOXINA 100MG - COMP			
25	100	1200	CP	PRAZOSINA 2MG - COMP			
26	300	3600	CP	RIVAROXABANA 10MG - COMP			
27	30	360	CP	SILDENAFILA 20MG -COMP			
28	500	6000	CP	SUCUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG - COMP			
29	500	6000	CP	SUCUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG - COMP			
30	50	600	CP	SUCUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG - COMP			
31	500	6000	CP	AMIODARONA 200MG - COMP			
32	100	1200	CP	BACLOFENO 10MG - COMP			
33	100	1200	CP	BISOPROLOL 1,25MG - COMP			
34	200	2400	CP	BISOPROLOL 2,5MG - COMP			
35	100	1200	CP	BISOPROLOL 5MG - COMP			
36	100	1200	CP	BISOPROLOL 10MG - COMP			



37	500	6000	CP	CLONIDINA 0,1MG - COMP			
38	100	1200	CP	CLONIDINA 0,200MG - COMP			
39	2000	24000	CP	DIPIRONA 500MG - COMP			
40	15	180	CP	FINASTERIDA 1MG - COMP			
41	200	2400	CP	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP			
42	500	6000	CP	HIDRALAZINA 25MG - COMP			
43	500	6000	CP	HIOSCINA 10MG - COMP			
44	500	6000	CP	ISOSSORBIDA 5MG - COMP			
45	250	3000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG - COMP			
46	125	1500	CP	LOPERAMIDA 2MG - COMP			
47	500	6000	CP	METILDOPA 250MG - COMP			
48	500	6000	CP	METILDOPA 500MG - COMP			
49	500	6000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMP			
50	125	1500	CP	NIFEDIPINA 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMP			
51	750	9000	CP	ONDANSETRONA 4MG - COMP			
52	100	1200	CP	ORLISTAT 120MG - COMP			
53	30	360	CP	PRAZOSINA 1MG - COMP			
54	125	1500	CP	PROPILTIOURACILA 10MG - COMP			
55	300	3600	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULA			
56	250	3000	CP	SALBUTAMOL 2MG - COMP			
LOTE II- INJETAVEIS							
1	50	600	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 100ML			
2	1	12	AMP	ALTEPLASE 10MG - AMP			
3	1	12	AMP	ALTEPLASE 20MG - AMP			



4	300	3600	FR/AMP	AMPICILINA 500MG – FR/AMP			
5	50	600	AMP	ASPARTATO DE ORNITINA 5G - AMP			
6	50	600	AMP	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - AMP 5ML			
7	100	1200	FR/AMP	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG – FR/AMP			
8	50	600	FR/AMP	CEFTRIAXONA 1G IM (INTRAMUSCULAR) – FR/AMP			
9	50	600	FR/AMP	CEFTRIAXONA 500MG IM (INTRAMUSCULAR) – FR/AMP			
10	100	1200	AMP	CETOROLACO DE TROMETAMOL 30MG/ML - AMP			
11	20	240	AMP	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG - AMP			
12	200	2400	TUB	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/mL - TUB 1,8ML			
13	200	2400	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (1:50.000 EM NOREPINEFRINA) -TUB 1,8ML			
14	50	600	AMP	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML(0,75%) -AMP 20ML			
15	50	600	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML - AMP			
16	1000	12000	AMP	DIMENIDRATO 3MG/ML+ 5 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 100 MG/ML GLICOSE + 100 MG/ML FRUTOSE – AMP 10ML			
17	50	600	FR/AMP	ERTAPENEM 1G – FR/AMP			
18	25	300	FR/AMP	ESMOLOL 10MG/ML – FR/AMP			
19	50	600	FR/AMP	ESMOLOL 250MG/ML – FR/AMP			
20	500	6000	AMP	GENTAMICINA 40MG - AMP			
21	100	1200	FR/AMP	IMIPENEM 500MG + CILASTINA 500MG – FR/AMP			
22	1	12	FR	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) - SOL INJ			
23	30	360	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G - FRASCO 50ML			



24	20	240	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 10G - FRASCO 200ML			
25	5	60	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 20G - FRASCO 400ML			
26	50	600	AMP	LINCOMICINA 600MG/2ML - AMP			
27	10	120	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP			
28	10	120	AMP	MILRINONA 1MG/ML - AMP			
29	10	120	AMP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML - AMP			
30	50	600	FR/AMP	PENICILINA 600.000UI - FR/ AMP			
31	1000	12000	FR/AMP	PIPERACILINA 2G + TAZOBACTAM 250MG - AMP			
32	30	360	AMP	TERLIPRESSINA 1MG - AMP			
33	300	3600	FR/AMP	TIGECICLINA 50MG -AMP			
34	10	120	FR	VORICONAZOL 200MG - FR			
35	10	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,05MG/ML			
36	10	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1MG/ML			
37	50	600	F/A	ALPROSTADIL 20MCG - AMP			
38	750	9000	AMP	AMINOFILINA 240MG/ML - AMP			
39	500	6000	FR/AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP			
40	500	6000	FR	BECLOMETASONA 400 MCG/ML - flaconete sol inalatoria			
41	1000	12000	F/A	CEFALOTINA 1G - AMP			
42	5000	60000	AMP	CEFAZOLINA 1G - AMP			
43	125	1500	FR/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G FR/AMP			
44	3000	36000	FR/AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM			
45	500	6000	AMP	CLARITROMICINA 500MG - AMP			
46	750	9000	FR/AMP	CLINDAMICINA 600 MG FR/AMP 4 ML			



47	500	6000	F/A	COLISTIMETATO DE SÓDIO (POLIMIXINA E) 1.000.000 UI			
48	30	360	AMP	DAPTOMICINA 500MG - FRASCO AMPOLA			
49	2	24	FR	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - FRASCO			
50	2	24	FR	ESTREPTOQUINASE 750.000UI - FRASCO			
51	500	6000	FR	FLUCONAZOL 200MG IV			
52	250	3000	AMP	HIDRÓXIDO FÉRRICO POLIMALTOSE 100MG/2ML IM - AMP			
53	20	240	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% - SOL INJ			
54	750	9000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP			
55	500	6000	FR/AMP	PENICILINA 5.000.000UI - FR/AMP			
56	250	3000	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - AMP			
57	500	6000	AMP	SULFA+TRIME 80+16MG/ML - AMP			
58	250	3000	UNID	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP			
59	25	300	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML - AMP			
60	250	3000	AMP	VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + VITAMINA D3 220 UI + VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) 11,2 UI + VITAMINA C 125 MG + VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG + VITAMINA B12 0,006 MG + VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 0,069 MG + VITAMINA PP 46 MG - AMP			
LOTE III- GRANDES VOLUMES							
1	1000	12000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML			
2	75	900	FR	GELATINA 3,5% ELETROLITOS - SOL			
LOTE IV – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR /INALATÓRIOS/ SUPOSITORIOS / PÓ							
1	30	360	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE – FRASCO			
2	10	120	FR	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SPRAY - FRASCO			
3	50	600	FR	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - FRASCO			



4	20	240	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO			
5	25	300	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG + 31,25 MG/5 ML - FRASCO			
6	10	120	FR	AXETILCEFUROXIMA 50MG/ML SUPENSÃO - FRASCO			
7	50	600	FR	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY - FRASCO			
8	20	240	FR	CETOPROFENO 20MG/ML – FRASCO 20ML			
9	30	360	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML			
10	30	360	FR	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML			
11	5	60	FR	COMPLEXO B XAROPE (CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CALCIO 1,5MG + FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA 1MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG) - FRASCO			
12	30	360	FR	DESLOTATADINA 0,5MG/ML XAROPE- FRASCO			
13	10	120	FR	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML GOTAS -FRASCO			
14	20	240	FR	NIMESULIDA 50MG/ML – FRASCO 15ML			
15	30	360	FR	POLIVITAMINICO GOTAS (VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA D3 + VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) + VITAMINA C + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + BIOTINA + ÁCIDO PANTOTÊNICO + NIACINAMIDA) - FRASCO			
16	30	360	FR	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG SPRAY – FRASCO			
17	1	12	FR	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ (ATÉ 20%) - FRASCO 100MG			
18	50	600	UNID	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL - UNIDADE			
19	25	300	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML - FRASCO			
20	25	300	FR	BUDESONIDA 0,25MG/ML			
21	75	900	FR	DICLOFENACO RESINATO - GOTAS			



22	50	600	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOL ORAL			
23	250	3000	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250 MG/ML - GOTAS - FR 20 ML			
24	250	3000	FR	LORATADINA 1MG/ML - XPE			
25	500	6000	FR	ÓLEO MINERAL - SOL ORAL FR 100 ML			
LOTE V - POMADAS/GEL/LOÇÃO							
1	500	6000	FR	ÁC. GRAXOS ESSENCIAIS - SOL TOPICA OLEOSA - FRASCO DE 30 ML			
2	50	600	TB	BETAMETASONA 0,64MG/G + GENTAMICINA 1MG/G (CREME DERMATOLOGICO) - TUBO 30G			
3	300	3600	TB	COLAGENASE 0,6U/G - TUBO 30G			
4	200	2400	TB	COLAGENASE 1,2U/G - TUBO 30G			
5	5	60	TB	POLICRESULENO 18MG/G - TUBO 50MG			
6	20	240	TB	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G - TUBO 30MG			
7	50	600	FR	POLIHENANIDA PHMB 0,1% + BETAÍNA 0,1% - FRASCO 350ML			
8	50	600	FR	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML - SPRAY FRASCO 20ML			
9	50	600	TB	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO DE DIETILAMONIO 50 MG/G - GEL -TUBO COM 30G			
10	250	3000	TB	MICONAZOL 20MG/G- POMADA - BISNAGA 30G			
11	250	3000	TB	NISTATINA CREME 2500 UI - CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G COM APLICADOR			
LOTE VI - CONTRASTE RADIOLOGICO							
1	200	2400	FR	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IONICO A BASE DE IOPAMIDOL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 300 Mg/ ML , FRASCO DE 100 ML			
2	300	3600	FR	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IONICO A BASE DE IOPAMIDOL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 300 Mg/ ML , FRASCO DE 50ML			
LOTE VII - PSICOTRÓPICOS							



Obs: USO HOSPITALAR , FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.

1	500	6000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG CP			
2	20	240	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML- AMP			
3	200	2400	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMP 2ML			
4	250	3000	CP	FENITOINA 100MG – CP			
5	200	2400	CP	GABAPENTINA 300MG - CP			
6	30	360	FR	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO INALANTE - FR 250 ML			
7	50	600	AMP	MORFINA 0,1 MG/ML- 1 ML - AMP			
8	30	360	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG- AMP 1ML			
9	50	600	CP/CAP	PREGABALINA 75MG – CP/CAP			
10	30	360	CP	QUETIAPINA 25MG - CP			
11	50	600	CP	TOPIRAMATO 50MG - CP			
12	50	600	FR/AMP	VALPROATO DE SÓDIO 100MG/ML – FR/ AMP			
13	100	1200	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CP			
14	50	600	CP	BUPROPIONA 150MG CP			
15	1000	12000	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA			
16	500	6000	AMP	FENITOÍNA 50/ML/ML – 5 ML			
17	3000	36000	FR	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML – INJ AMP -10 ML			
18	3000	36000	FR	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 10 ML			
19	125	1500	CP	TRAMADOL 50 MG CP			
LOTE VIII - OFTAMOLOGIA							
1	10	120	UNID	ACIDO POLIACRILICO 0,2% GEL			



Rubrica

2	20	240	UNID	ATROPINA 1% COLIRIO			
3	20	240	UNID	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLIRIO			
4	10	120	UNID	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI - COLIRIO			
5	20	240	UNID	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10 MG/ML 5ML			
6	50	600	UNID	CIPROFLOXACINO COLIRIO			
7	20	240	UNID	FENILEFRINA 10 % COLIRIO			
8	10	120	UNID	MITOMICINA 5MG FRASCO-AMPOLA			
9	10	120	UNID	MOXIFLOXACINO COLIRIO			
10	50	600	UNID	PROXIMETACAINA 5 MG/ML			
11	75	900	UNID	RETINOL+ASSOC. - POMADA OFTALMICA			
12	10	120	UNID	TOBRAMICINA POMADA			
13	10	120	UNID	TRIANCINOLONA 40 MG – FRS/AMP			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso.....)

1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1 – A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura..

4 - DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº xx/2019

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº xx/2019.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”. _____, _____ de _____ de 2015 (assinatura do representante legal) • Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Data

assinatura



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, SOB AS PENAS QUE A LEI IMPÕE, DA(S) MINUTA(S) DE FLS. _____ COM AS MINUTAS-PADRÃO ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 10.031/2015 E SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES, BEM COMO QUE SOMENTE PROMOVI AS ALTERAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 2.1, 3.5, 4, 8.2.E, 9.1, 11.4, 18, 19, 21, 22.5, 22.8, 23.1, 23.6 E 24.

DECLARO, AINDA, QUE RETIFIQUEI AS REDAÇÕES DOS SEGUINTE ITENS A FIM DE ADEQUAR À DETERMINAÇÕES DO TCE/RJ EM OUTROS PROCESSOS OU À MUDANÇAS DE LEGISLAÇÃO FEDERAL: 11.2.1.E (PROC. 217.544-0/17), 11.2.1.F (PORTARIA MF 358/14), 11.2.2 (PROC. 217.544-0/17, 224.610-6/17, 218.909-1/17 E 219.078-5/17), 11.3.1.A.1 (PROC. 217.544-0/17) E 20.1 (PROC. 217.544-0/17, 224.610-6/17, 218.909-1/17 E 219.078-5/17).

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2019.

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ
MATRÍCULA 25.602